



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº **675** DE **17** DE **JUNHO** DE 1997.

TRANSCRITO

Livro *Propria* N.º 12

Pág. *versos 4 e 45*

Em. *17/06/97*

Waldir Ferreira Mexias

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER CONCESSÃO DE USO DE ÁREA COM 10,80 M², DA PRAÇA DR. JOÃO NERY, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM QUIOSQUE DESTINADO A VENDA DE JORNAIS, REVISTAS, LIVROS DIDÁTICOS E AFINS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Sr. RUBENS DA PENHA LAGE, área de **10,80m²** da Praça Dr. João Nery, para a construção de um quiosque, que servirá para a venda de jornais, revistas, livros didáticos e afins, conforme planta aprovada pela Municipalidade, que passa a ser parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - A concessão de uso prevista no artigo 1º da presente Lei, obedecerá o contido nos parágrafos 1º e 3º do artigo 107, da Lei Orgânica do Município de Mendes, de 05/04/90, e será concedida por um período de 05 (cinco) anos, podendo, ser prorrogado por outro igual.

Artigo 3º - Não poderá ser dada outra destinação à área concedida, devendo ser lavrado o respectivo Termo de Concessão de Uso, obedecido o previsto nos artigos 108 e 109, da Lei Orgânica do Município de Mendes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, **17** de **JUNHO** de 1997.


Waldir Ferreira Mexias
Prefeito Municipal